LEI Nº 4.185/97

CRIA UM PONTO DE TÁXI PARA 01 (UM) VEÍCULO A RUA ALFA Nº 523 - BAIRRO SANTA CRUZ .

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica criado um Ponto de Táxi para 01 (um) veículo à Rua Alfa, nº 523 - Bairro Santa Cruz.

Art.2°. A permissão para exploração do ponto de que trata o art. 1°. desta Lei, será através de Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº. 8.987/95.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAEITE AOS 07 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 1997.

Dr. VICENTE DE FARIA PAIVA
Prefeito Municipal

Dr. JOSÉ ANTÔNIO REIS CHAGAS
Procurador Municipal